Anexo à MENS. nº 170/76
S. Vicente ____/____

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1712

Aprova o Orçamento Geral do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1 977.

Processo nº 14224/76.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1 977, discriminada pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr$ 118.000.000,00 (cento e dezoito milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr$ 118.000.000,00 (cento e dezoito milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 1, 2 e 3 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cr$ 98.114.800,00
Receita Tributária .....Cr$	59.214.000,00	
Receita Patrimonial .....Cr$	131.000,00	
Transferências		
Correntes.....Cr$	24.815.800,00	
Receitas Diversas.....Cr$	13.954.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 19.885.200,00
Operações de Créditos ...Cr$	10.000.000,00	

Junte-se ao Proc. Resp.

OD. 200 - 30.000 - 7/76 - 22x32

Anexo à A MENS 256/76
S Vicente

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1712

fls. 2

Alienação de bens móveis e
imóveis ..... Cr$ 700.000,00
Transferências de capital Cr$ 9.185.200,00
T O T A L ..... Cr$118.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo II- Quadro "A" e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I- Despesas por Órgãos de Governo e Administração:

CÂMARA MUNICIPAL ..... Cr$ 4.122.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL ..... Cr$ 113.877.400,00
Gabinete do Prefeito..... Cr$ 1.419.075,00
Coordenadoria Geral de
Planejamento ..... Cr$ 424.200,00
Coordenadoria de Administração e Negócios Jurídicos ..... Cr$ 17.824.320,00
Coordenadoria da Fazenda. Cr$ 13.701.615,00
Coordenadoria da Promoção
Social ..... Cr$ 29.866.800,00
Coordenadoria de Obras e
Serviços Municipais ..... Cr$ 48.641.390,00
T O T A L ..... Cr$ 118.000.000,00

II- Despesas por Funções de Governo:

01 - Legislativa ..... Cr$ 3.692.600,00
03 - Administração e Planejamento ..... Cr$ 22.049.514,00
08 - Educação e Cultura. Cr$ 19.592.600,00

Aprovada Mens. 206/76

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1712

fls. 3

10 - Habitação e Urbanismo ..... Cr$ 24.683.460,00

11 - Indústria, Comércio e Serviços..... Cr$ 1.150.200,00

13 - Saúde e Saneamento.. Cr$ 14.788.700,00

15 - Assistência e Previdência ..... Cr$ 13.010.080,00

16 - Transportes ..... Cr$ 12.135.030,00

99 - Reserva de Contingência ..... Cr$ 6.942.816,00

T O T A L .....Cr$ 118.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada.

II - Abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Artigo 5º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Executivo.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1 977.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História - Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 24 de novembro de 1976.

ENG. JORGE BIERRENBACH SENRA

Prefeito Municipal